

POLÍTICA INTERNA DE PRIVACIDADE E DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO



Versão	Data da Modificação	Modificado Por	Comentários
V02	22/08/2022	VRA Advogados/Sindigás	Versão revisada

ÍNDICE

1. DEFINIÇÕES	3
2. OBJETIVO	3
3. ESCOPO DE APLICAÇÃO	4
4. RESPONSÁVEIS PELO PROGRAMA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS	4
4.1. Conselho (Presidente e Diretoria Executiva)	4
4.2. Comitê de Privacidade	4
4.3. Encarregado de Dados Pessoais (DPO)	5
4.4. Área de TI	6
4.5. Colaboradores	7
4.6. Fornecedores e parceiros	7
5. DESCRIÇÃO DA POLÍTICA	7
5.1. Princípios da Proteção de Dados Pessoais	8
5.2. Classificação como Agente de Tratamento	9
5.3. Direito dos Titulares dos Dados Pessoais	10
5.4. Atendimento aos direitos dos Titulares dos Dados Pessoais	11
5.5. O Tratamento de Dados Pessoais pelo Sindigás	11
5.6. Mapeamento de Dados Pessoais	12
5.7. Treinamentos	12
5.8. Privacy by Design e Privacy by Default	13
5.9. Retenção e descarte	13
5.10. Controles de segurança e Informação	14
5.10.1. Controle de e-mails corporativos	14
5.10.2. Controle da mesa de trabalho	14
5.10.3. Controle da internet	15
5.11. Incidentes de Privacidade	15
5.12. Fornecedores	15
6. Exceção à Política	16
7. Sanções	16
8. Atualização desta Política	16

1. DEFINIÇÕES

Esse item esclarece a terminologia utilizada dentro desse documento, para facilitar seu entendimento e aplicação.

Termo	Descrição
ANPD	Autoridade Nacional de Proteção de Dados, Órgão da Administração Pública Federal, responsável por fiscalizar o cumprimento da LGPD.
Controlador	Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais. Neste caso, o Sindigás.
Colaborador	Empregado, associado, contratado, terceirizado, trabalhador temporário, e aqueles contratados por outros para executar trabalhos nas instalações do Sindigás
DPO Encarregado de Dados Pessoais	Pessoa indicada pelo Controlador e Operador para atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os Titulares dos Dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). É responsável por orientar os Colaboradores e os contratados sobre as práticas a serem tomadas em relação à proteção de Dados Pessoais.
Dado Pessoal	Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.
Dado Pessoal Sensível	É o Dado Pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.
Entidade	Sindigás
LGPD	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Dispõe sobre o Tratamento de Dados Pessoais com a finalidade de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de Privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
Fornecedor	Pessoa ou empresa terceira contratada para exercer atividades para o Sindigás.
Informação	É todo e qualquer conteúdo ou dados que tenha valor para a Entidade ou seus associados. Ela pode ser de uso restrito ou exposta de forma pública para consultas ou manuseio.
Operador	Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o Tratamento de Dados Pessoais em nome do Controlador.
Privacidade	É o direito à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.
Risco	Qualquer evento que possa causar danos a um processo ou tratamento, onde a probabilidade de uma ameaça seja explorada por uma vulnerabilidade, resultando impacto para operações da organização.
Titular dos Dados	Pessoa natural a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto de tratamento.
Tratamento	Toda operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da Informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

2. OBJETIVO

Esta Política tem como objetivo principal estabelecer, de forma clara e transparente, os conceitos, responsabilidades e diretrizes do Programa de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais implementado pelo Sindigás de forma a permitir a observância da LGPD por parte de seus Colaboradores, Fornecedores e terceiros, bem como evidenciar o comprometimento do Sindigás com relação à Proteção de Dados Pessoais dos Titulares ao cumprimento da LGPD, à adoção e implementação de controles de acordo com as melhores práticas nacionais e internacionais, bem

como à preservação da confidencialidade, integridade, disponibilidade, rastreabilidade e conformidade de todas as Informações.

3. ESCOPO DE APLICAÇÃO

Esta Política se aplica a todos os Colaboradores, Fornecedores, parceiros e quaisquer terceiros que se relacionem em algum momento com o SindiGás e tenham acesso a qualquer Dado Pessoal, Informação, sistema, computador, rede de computadores, telecomunicação, mensagem ou serviço de informações pertencentes ao SindiGás.

4. RESPONSÁVEIS PELO PROGRAMA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Cada Colaborador do SindiGás tem seu papel fundamental para a condução do Programa de Privacidade e Proteção de Dados. Dessa forma, descrevemos abaixo as responsabilidades atinentes a cada papel-chave na estrutura da Entidade:

4.1. Conselho (Presidente e Diretoria Executiva)

Fornecer os recursos financeiros, técnicos e humanos necessários para a implantação, manutenção, desenvolvimento, melhoria, aprimoramento das medidas relacionadas à Proteção de Dados Pessoais e à Segurança da Informação e Privacidade do SindiGás.

4.2. Comitê de Privacidade

É o grupo formado por: (i) Diretor Jurídico; (ii) Gerente de Comunicação; e pelo (iii) Gerente Administrativo do SindiGás, com objetivo de deliberar e definir assuntos relacionados à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, tendo como principais responsabilidades:

- Apoiar o Encarregado nas questões relativas à implementação e ao cumprimento desta Política, realizando diligências que forem por ele solicitadas e mantendo-o informado acerca de suas atividades;
- Propor ações voltadas ao aperfeiçoamento contínuo da Governança de Proteção de Dados do SindiGás;
- Verificar e fiscalizar a implementação e a eficácia de procedimentos, instruções de trabalho e documentos relacionados à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;
- Garantir a comunicação adequada do Programa de Privacidade a todos os envolvidos;
- Avaliar e propor melhorias às políticas e diretrizes de Privacidade e Proteção de Dados, regras e padrões a serem observadas pelos Colaboradores, Fornecedores e terceiros, conforme sugerido pelo Encarregado;
- Fiscalizar e propor ao Encarregado medidas relacionadas às atividades de Tratamentos que possam envolver Risco ou dano ao Titular ou ao SindiGás;

- Deliberar sobre medidas disciplinares, sanções e penalidades, quando aplicável;
- Auxiliar no processo de gestão de incidentes do SindiGás no que tange à tomada de decisões, à avaliação de impacto e às lições aprendidas.

4.3. Encarregado de Dados Pessoais (DPO)

Compete ao Encarregado:

- Responder pela aplicação desta Política, garantindo os recursos necessários à produção de diretrizes de Privacidade e Proteção de Dados e padrões a serem observadas pelos Colaboradores, Fornecedores e terceiros, levando em conta aspectos como, necessidades do SindiGás, regulamentações, leis etc.;
- Ser o ponto focal de contato com a ANPD, Operadores e os Titulares de Dados Pessoais, respondendo às solicitações da ANPD e dos Titulares no tocante aos dados que forem objeto de Tratamento pela Entidade;
- Garantir a disseminação dos conhecimentos e práticas que visem atender aos princípios do Tratamento adequado dos Dados Pessoais;
- Prestar esclarecimentos, oferecer informações e apresentar relatórios sobre a operações de Tratamento de Dados Pessoais e seus impactos para as Autoridades Públicas competentes, bem como à ANPD;
- Organizar treinamentos sobre proteção de Dados Pessoais na Entidade;
- Garantir a atualização do Registro de Operações de Tratamento de Dados Pessoais (“RoPA”), sempre que houver alteração em algum processo de Tratamento;
- Planejar a adoção de procedimentos do Programa de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, e garantir sua eficácia;
- Gerenciar o Programa de Privacidade de Proteção de Dados Pessoais, conforme entendimento prévio com o Comitê de Privacidade, zelando para que o mesmo seja observado;
- Assegurar a existência de padrões e procedimentos a serem seguidos para o Tratamento de Dados Pessoais, bem como a existência de medidas de segurança para os Dados Pessoais de posse da Entidade;
- Monitorar o cumprimento das leis e demais normativas referentes ao tema da proteção de Dados Pessoais, bem como as demais Políticas do SindiGás;
- Monitorar periodicamente o nível de maturidade e conformidade das ações de proteção de dados e Privacidade de sistemas e processos internos, acompanhando o sistema de ações corretivas e preventivas da presente Política;

- Auxiliar em auditorias ou qualquer outra medida de avaliação e monitoramento envolvendo proteção de dados;
- Efetuar a gestão dos Riscos sobre os Tratamentos de Dados Pessoais e providenciar, sempre que necessário, o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais com a devida apuração dos Riscos envolvidos. Submeter os Riscos à apreciação do Comitê de Privacidade;
- Analisar criticamente os incidentes de segurança e Privacidade mais significativos e gerenciar e/ou acompanhar as ações relacionadas à solução destes incidentes. Qualquer incidente de segurança e Privacidade deve resultar em uma análise realizada sob a autoridade do DPO.

4.4. Área de TI

- Zelar e responder pela aplicação desta Política, garantindo os recursos necessários à implantação de soluções tecnológicas que viabilizem o Controle das Diretrizes aqui estabelecidas;
- Revisar esta Política e propor à Diretoria Executiva as alterações quando julgar necessário, a fim de mantê-la atualizada;
- Garantir a implantação e monitoração de um Sistema de Gestão em Segurança da Informação;
- Promover ações de conscientização, treinamento e educação dos usuários quanto à Segurança da Informação;
- Propor projetos e iniciativas para melhoria do nível de Segurança das Informações da Entidade;
- Atuar como canal interno de consulta, bem como projetar e implementar os controles de segurança nos Sistemas de Informação da Entidade;
- Ter como premissa a Privacidade como requisito obrigatório, de forma que todo o processo de criação e aquisição de sistemas e ferramentas tecnológicas devem determinar e adotar controles e medidas para prevenir a ocorrência de danos aos Titulares, e deve focar na Proteção dos Dados Pessoais nos seus Tratamentos.
- Orientar e treinar os usuários sobre os impactos e Riscos da Segurança de Informação;
- Implantar e manter funcionais os controles e padrões de segurança definidos para os ativos de tecnologia;
- Garantir a continuidade dos serviços tecnológicos de forma a atender aos requisitos essenciais do negócio;
- Manter atualizada a infraestrutura tecnológica, de acordo com a recomendação de fabricantes de *hardware* e *software*;

- Informar imediatamente à Diretoria Executiva sobre violações, falhas, anomalias e outras condições que possam colocar em Risco as informações e ativos da Entidade;
- Garantir que todos os procedimentos e controles de acesso lógico aos recursos de informática atendam às exigências de integridade, confiabilidade e confidencialidade dos dados e informações, assim como a continuidade das operações dos negócios;
- Conduzir o processo de gestão de incidentes de Segurança da Informação.

4.5. Colaboradores

Todos os Colaboradores do SindiGás terão como atividades e responsabilidades principais:

- Conhecer e seguir todas as políticas e procedimentos pertencentes ao Programa de Privacidade de Proteção de Dados Pessoais do SindiGás;
- Estar cientes dos métodos, processos, controles e parâmetros aplicados pelo SindiGás para Proteção de Dados e Privacidade;
- Conhecer e aplicar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- Participar de todos os treinamentos fornecidos pela Entidade;
- Cuidar da Privacidade e proteção dos ativos e dos Dados Pessoais a que tiverem acesso;
- Fiscalizar o cumprimento da presente Política por parte de Fornecedores e terceiros que tenham acesso aos Dados Pessoais tratados pelo SindiGás;
- Identificar qualquer incidente de segurança e reportá-lo imediatamente ao DPO (Encarregado).

4.6. Fornecedores e parceiros

Na contratação de Fornecedores e na celebração de contratos com parceiros, é dever de todos os Colaboradores exigirem e fiscalizar o cumprimento desta e de outras Políticas do SindiGás, bem como o de outras normas e procedimentos internos, por parte desses terceiros.

5. DESCRIÇÃO DA POLÍTICA

O SindiGás, com esta Política, busca orientar seus Colaboradores, Fornecedores e parceiros sobre o correto Tratamento de Dados Pessoais, focando na proteção dessas informações e na Privacidade de seus Titulares. O foco principal dessas orientações é o respeito aos direitos dos Titulares, tendo como base o disposto na LGPD e na legislação vigente.

Para o cumprimento dos objetivos do Programa de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais, as estratégias e tempos acordados seguem, abaixo, as diretrizes a serem consideradas nas operações de Tratamento de Dados Pessoais:

5.1. Princípios da Proteção de Dados Pessoais

As atividades de Tratamento de Dados Pessoais deverão se basear na boa-fé e, também, nos princípios dispostos na LGPD. Portanto, as atividades de Tratamento de Dados Pessoais realizadas pelo Sindigás serão orientadas pelos princípios descritos na tabela abaixo, os quais obrigam a Entidade a demonstrar, de forma clara e transparente, a adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar o cumprimento das normas de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Princípio	Detalhes
Finalidade	O princípio da finalidade é a garantia para os Titulares de Dados Pessoais de que as informações tratadas seguem propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao Titular da Informação. Deveremos sempre tratar as informações com o propósito definido antes da coleta da Informação. Tratamentos secundários relacionados aos Dados Pessoais coletados para um propósito específico poderão ocorrer sempre que existir uma base legal que comprove e registre a legalidade do Tratamento da Informação pessoal, respeitados os propósitos acima mencionados.
Adequação	O princípio da adequação assegura ao Titular da informação pessoal tratada pelo Sindigás que os dados coletados e tratados têm compatibilidade com o contexto das finalidades informadas ao Titular. Portanto, o Sindigás assegura que os Dados Pessoais tratados no contexto das suas atividades estarão relacionados com os propósitos específicos informados ao Titular da Informação.
Necessidade	O princípio da necessidade é complementar aos princípios da finalidade e da adequação. Nesse sentido, o Sindigás também garante ao Titular que os Dados Pessoais coletados e tratados pela Entidade, além de ter um propósito específico e compatível com as finalidades do Tratamento, serão sempre limitados ao mínimo necessário para o desenvolvimento das atividades. Logo, os dados coletados pelo Sindigás não serão excessivos, mas sim pertinentes e proporcionais às finalidades e compatíveis com o desenvolvimento das atividades de Tratamento de Dados Pessoais. Dados Pessoais que não sejam mais necessários, após a expiração de períodos legais ou de processos de negócio, devem ser excluídos. O Sindigás, entretanto, poderá manter os Dados Pessoais armazenados, desde que sejam anonimizados, por exemplo, para fins estatísticos.
Livre Acesso	É assegurado ao Titular dos Dados Pessoais um procedimento gratuito e facilitado sobre as informações dos Tratamentos de Dados Pessoais realizados pelo Sindigás acerca de seus Dados Pessoais. As informações sobre o Tratamento, disponibilizadas pelo Sindigás, deverão dispor sobre: <ul style="list-style-type: none"> • A finalidade específica; • A forma e duração; • A identificação do Controlador; • O contato do Controlador; • O uso compartilhado de informações e a respectiva finalidade; • As responsabilidades de cada parte que realiza o Tratamento de dados pessoais; • Os direitos do Titular.
Qualidade dos Dados	As atividades de Tratamento devem se estruturar por exatidão e clareza nas informações. Portanto, a atualização de dados é fundamental para que a finalidade do Tratamento se cumpra. É garantido ao Titular os meios adequados para corrigir e

	atualizar suas informações pessoais, assegurando que os Dados Pessoais tratados sejam relevantes e necessários à persecução das atividades da organização e da finalidade previamente acordada.
Transparência	O Sindigás garante ao Titular informações claras e precisas sobre os Tratamentos de Dados Pessoais realizados e, além disso, sobre os respectivos agentes de Tratamento com os quais se relaciona.
Segurança	Os Dados Pessoais tratados pelo Sindigás estão estruturados por meio de um Sistema de Gerenciamento de Segurança da Informação e Privacidade. A Entidade entende que as boas práticas de segurança da Informação e Privacidade devem estar sempre alinhadas ao Tratamento de informação pessoal e alinhado às boas práticas de mercado. O Sindigás aplica políticas e procedimentos que buscam minimizar ou eliminar Risco ou vulnerabilidade que possa, de alguma forma, comprometer a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais.
Prevenção	As práticas operacionais da Entidade garantem a adoção de medidas que visam prevenir e proteger as informações pessoais de eventuais danos que possam vir a ocorrer, em virtude do Tratamento de Dados Pessoais. Portanto, o Sistema de Gestão de Segurança da Informação e Privacidade do Sindigás, voltado para minimizar os Riscos dos ativos de Informação, tem também por objetivo a prevenção de incidentes. A gestão dos Riscos está em constante evolução, sendo um processo cíclico e dinâmico que requer participação de todos, inclusive daqueles que tratam Dados Pessoais.
Não Discriminação	Sendo fundamental para as suas atividades o Tratamento de informações pessoais, seja de seus Colaboradores, clientes ou parceiros, o Sindigás realiza o Tratamento de Dados Pessoais com respeito à dignidade da pessoa humana e não realiza o Tratamento de tais informações com finalidade discriminatória ou ilícita. Dessa forma, entendemos a importância de respeitar os direitos humanos, a dignidade e o exercício da cidadania de todas as pessoas naturais.
Responsabilidade e Prestação de Contas <i>(accountability)</i>	O Sindigás tem como compromisso o desenvolvimento e a criação de evidências documentais e organizacionais para que se comprove a adoção de medidas eficazes e capazes de demonstrar a observância e o cumprimento das normas de proteção de Dados Pessoais. O processo de prestação de contas é contínuo e a Entidade sempre buscará evidenciar a legalidade da atividade que se relaciona com o Tratamento de Dados Pessoais, mitigando Riscos e adotando medidas eficazes e capazes de cumprir com as normas de Proteção de Dados Pessoais.

5.2. Classificação como Agente de Tratamento

O Sindigás, no âmbito dos Tratamentos de Dados Pessoais que realiza, a depender da situação, poderá ser considerado como Controlador ou Operador de Dados Pessoais. Portanto, somente será considerado como Controlador de Dados Pessoais quando tomar decisões referentes às atividades de Tratamento. Isto é, quando a Entidade coletar Dados Pessoais dos Titulares e identificar as finalidades, os propósitos e os meios para o Tratamento de Dados Pessoais.

Por outro lado, o Sindigás poderá ser considerado como Operador de Dados Pessoais quando seguir instruções de uma outra parte sobre as atividades de Tratamento de Dados Pessoais ou quando receber Dados Pessoais de um Terceiro que a coletou e determinou as finalidades do Tratamento.

CONTROLADOR	OPERADOR
Determinar as finalidades e as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais.	Realizar o Tratamento de Dados Pessoais segundo instruções do Controlador.
Indicar Encarregado de Dados Pessoais (DPO).	
Obter o consentimento válido, quando a base legal para o Tratamento de Dados Pessoais for o consentimento.	
Informar ao Titular alteração em relação à mudança da finalidade, forma e duração do Tratamento, identificação do Controlador ou sobre o uso compartilhado dos Dados Pessoais.	
Realizar o <i>Legitimate Interest Assessment</i> para garantir a transparência do Tratamento de Dados Pessoais quando a base legal para o Tratamento de Dados Pessoais for o legítimo interesse.	
Garantir os direitos dos Titulares de Dados Pessoais.	
Comprovar o cumprimento dos princípios, dos direitos dos Titulares e do regime de proteção de dados, quando realizar transferência internacional de Dados Pessoais.	
Manter registro das operações e atividades que envolvem Dados Pessoais.	
Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de Tratamento inadequado ou ilícito.	
Comunicar, em prazo razoável, à ANPD e ao Titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar Risco ou dano relevante aos Titulares.	Comunicar, em prazo razoável, o Controlador dos dados tratados pela Entidade em nome de terceiros, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar Risco ou dano relevante aos Titulares.

5.3. Direito dos Titulares dos Dados Pessoais

O SindiGás tem como valor e dever garantir ao Titular a preservação dos seus direitos, conforme definidos na LGPD. Os Titulares de Dados Pessoais poderão exercer os seguintes direitos:

- Confirmação da existência do Tratamento - Confirmar se o SindiGás trata ou não seus Dados Pessoais;
- Acesso aos Dados Pessoais - Se confirmado o Tratamento, o Titular pode solicitar acesso aos Dados Pessoais;
- Correção dos Dados Pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados - Respeitando as limitações por exigência legal, os Dados Pessoais poderão ser corrigidos;
- Anonimização, bloqueio ou eliminação dos Dados Pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei:

- Anonimização – utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do Tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
- Bloqueio – Solicitar que a Entidade realize a suspensão temporária de qualquer operação de Tratamento, mediante guarda dos Dados Pessoais, desde que não haja limitação legal;
- Eliminação dos Dados Pessoais desnecessários ou tratados em desconformidade com a lei (desnecessários à finalidade original do Tratamento ou obtidos sem a autorização ou conhecimento do titular, por exemplo);
- Portabilidade dos Dados Pessoais a outro Fornecedor de serviço ou produto – Ainda depende de regulamentação da ANPD acerca de como executar a portabilidade;
- Eliminação dos Dados Pessoais tratados com o consentimento do Titular, exceto nas hipóteses previstas em lei;
- Informação das entidades públicas e privadas com as quais o Controlador compartilhou seus Dados Pessoais – Ser informado quando existir o compartilhamento dos Dados Pessoais com terceiros;
- Não Consentimento – Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- Revogação do consentimento – O Titular pode revogar, a qualquer momento, o consentimento anteriormente dado ao Tratamento.

5.4. Atendimento aos direitos dos Titulares dos Dados Pessoais

O Encarregado de Dados Pessoais é o responsável por garantir a conformidade com a LGPD e por receber comunicações dos Titulares, conforme assegurando na própria LGPD, bem como nesta Política.

O Titular poderá, por si ou por intermédio de seu/sua representante legal, exercer seus direitos mediante o envio de mensagem para nosso Encarregado pelo e-mail: privacidade@sindigas.org.br.

5.5. O Tratamento de Dados Pessoais pelo Sindigás

De acordo com os requisitos da LGPD, todo Dado Pessoal deve ser tratado de forma adequada à finalidade para o qual foi coletado.

Sendo o Sindigás uma Entidade Sindical, o Tratamento de Dados Pessoais dos representantes das empresas associadas é realizado para a finalidade de registro interno e registro nos órgãos públicos (Registro Civil do Estado e no Ministério do Trabalho e Emprego), para atualização da representatividade da Entidade.

Já os Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis de Colaboradores são tratados para a finalidade de execução do Contrato de Trabalho ou do Contrato de Prestação de Serviços, incluindo, no primeiro caso, todas as atribuições da atividade, tais como, mas não se limitando a processamento de folha de pagamento, concessão de benefícios, realização de exames ocupacionais de admissão, demissão etc. São tratados ainda Dados Pessoais para finalidade de contratação de prestadores de serviço, tais como a qualificação dos representantes das partes (pessoas jurídicas) ou do profissional autônomo (pessoa natural).

O Sindigás também pode tratar Dados Pessoais de indivíduos que, mediante fornecimento de consentimento, entrem em contato em seu Site oficial conforme Aviso de Privacidade (inserir link) disponível no Site.

Além disso, o Sindigás poderá compartilhar os Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis dos Titulares acima descritos com Terceiros, como por exemplo, provedores de sistemas, provedores de benefícios, Fornecedores ou prestadores de serviços, bem como autoridades das esferas federal, estaduais e municipais, no âmbito do Executivo, do Legislativo e do Judiciário, e, ainda, entidades de classe, para cumprir com obrigações legais, regulamentares e judiciais, sempre respeitando a legislação vigente, os direitos e liberdades individuais dos Titulares.

Caso haja a necessidade de Tratamento desses Dados Pessoais para uma nova finalidade, a mesma deve ser consultada e aprovada pelo Encarregado, que providenciará a correta descrição dessa operação em documento próprio e enquadramento da base legal adequada.

5.6. Mapeamento de Dados Pessoais

O Sindigás mantém registro com o mapeamento das operações de Tratamento e dos tipos de Dados Pessoais tratados pela Entidade, contendo informações acerca do Tratamento, responsável e base legal.

Esse documento deverá ser mantido atualizado com todos os Tratamentos de Dados Pessoais, bem como deve refletir qualquer alteração nos processos internos que tratam Dados Pessoais, na busca de se garantir o atendimento aos requisitos da LGPD.

É responsabilidade de todos na Entidade adequar esse registro aos processos atualizados sobre cada Tratamento executado, visando ao fornecimento de uma gestão completa de todos os Riscos atribuídos a esses Tratamentos.

5.7. Treinamentos

O Sindigás determina que todos os Colaboradores sejam periodicamente treinados e capacitados em seu Programa de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais, mantendo-os alinhados às boas práticas de Segurança da Informação e privacidade.

Faz-se necessário que todos tenham conhecimento sobre as regras e controles definidos e aplicados para garantir a Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, mas especificamente, e no mínimo, sobre:

- Conceitos gerais de Privacidade e Proteção de Dados;
- Esta Política e os materiais de estudo prático sobre os princípios da LGPD;
- Conceitos específicos de Privacidade e Proteção de Dados, aplicados às atividades da Entidade.

O Processo de integração de novos Colaboradores deve garantir que estes recebam o treinamento necessário sobre os itens acima descritos para exercer suas funções na Entidade.

Os Colaboradores do SindiGás, cujas funções exigem o Tratamento regular de Dados Pessoais, bem como os responsáveis pela implementação desta Política, devem se comprometer a participar de treinamentos adicionais para ajudá-los a entender seus deveres e responsabilidades.

5.8. Privacy by Design¹ e Privacy by Default²

Todos os novos e atuais sistemas do SindiGás devem ter como premissa a Privacidade como requisito obrigatório, dessa forma todo o processo de criação e aquisição de sistemas e ferramentas tecnológicas devem determinar e adotar controles e medidas para prevenir a ocorrência de danos aos Titulares, e deve focar na Proteção dos Dados Pessoais nos seus Tratamentos.

É mandatório que todos os projetos de novos sistemas e produtos, desde a sua concepção até o momento da entrega, considerem e assegurem a Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais.

5.9. Retenção e descarte

A LGPD determina o término do Tratamento dos Dados Pessoais nas seguintes hipóteses:

- Verificação de que a finalidade foi alcançada ou de que os Dados Pessoais deixaram de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica almejada;
- Fim do período determinado para o Tratamento dos Dados Pessoais;
- Solicitação do Titular, inclusive no exercício de seu direito de revogação do consentimento, resguardado o interesse público; ou
- Determinação da ANPD, quando houver violação ao disposto na LGPD.

Dessa forma, em observância ao princípio da necessidade, todos os responsáveis pelos processos que envolvam Tratamentos de Dados Pessoais devem manter esses Dados Pessoais armazenados pelo período estritamente necessário, de acordo com a finalidade estipulada para o Tratamento.

Quando do vencimento do período de retenção, a recomendação é efetuar o descarte ou a anonimização desses dados no período definido. Porém, poderá haver situações de exceção em que

¹ “Privacidade desde a concepção do produto ou serviço até a sua entrega ao destinatário final”.

² “Privacidade como padrão em todos os processos e atividades desenvolvidos pela Entidade”.

isso poderá não acontecer, por exemplo, devido a requisição de Autoridades Públicas e a sanção de leis ou publicação de regulamentações específicas no decorrer do processo.

Nos casos em que os Dados Pessoais forem compartilhados com Terceiros, é necessária a adequada celebração de contrato escrito, com instruções claras acerca do Tratamento a ser conferido aos Dados Pessoais compartilhados, no qual deverá constar ainda a obrigação deste Terceiro em realizar a exclusão dos Dados de suas bases, conforme solicitado pelo Titular, e imediatamente após comunicação do Sindigás. Todos os responsáveis pelos processos que envolvam Tratamentos de Dados Pessoais devem manter esses Dados Pessoais armazenados pelo menor período possível necessário ao Tratamento, de acordo com suas finalidades estipuladas.

5.10. Controles de segurança e Informação

5.10.1. Controle de e-mails corporativos

Como se trata de ferramenta de trabalho, o e-mail corporativo poderá ser rastreado, monitorado, gravado e/ou inspecionado, com objetivo de evitar Riscos de incidentes de vazamento decorrentes, por exemplo, de ataques externos e do mau uso da ferramenta.

Os Colaboradores estão cientes de que as informações transmitidas e recebidas em sua conta corporativa de e-mail poderão ser monitoradas, inclusive de que o uso indevido ou não autorizado pode acarretar sanções.

5.10.2. Controle da mesa de trabalho

Os Colaboradores do Sindigás nunca devem deixar documentos, cadernos e agendas expostos em suas estações de trabalho. Ademais, orientamos que os Colaboradores bloqueiem as estações de trabalho quando se afastarem delas, para impedir acesso não autorizado, bem como levar consigo ou guardar/arquivar os documentos que eventualmente estejam nas mesas para que outros não tenham acesso a informações confidenciais e Dados Pessoais.

Anotações, recados e lembretes não devem ser deixados à mostra sobre a mesa ou colados em paredes, divisórias ou monitor do computador; crachás e chaves devem sempre ser mantidos junto ao seu utilizador; senhas não devem ser escritas em lembretes e nem devem ser escondidas no local de trabalho; mesas e móveis deverão ser posicionados de forma que informações consideradas sensíveis não sejam visíveis de janelas ou corredores.

Nos casos de descarte de documentos impressos, é imperativo sua destruição, se possível através de máquinas desfragmentadoras, antes de jogá-los fora. Informações sensíveis ou confidenciais, quando impressas em local coletivo, devem ser retiradas da impressora imediatamente. Documentos não devem ser impressos para leitura, devendo ser lidos na tela do computador, se possível.

É recomendado também, que o Colaborador, antes de ir embora no fim do expediente, não deixe qualquer documento sobre a mesa, mantendo os documentos do dia a dia arquivados em armários/gaveteiros trancados.

5.10.3. Controle da internet

O acesso à Internet é permitido a todos os Colaboradores usuários de computador, com o objetivo de viabilizar ou facilitar suas tarefas. Todavia, como qualquer outro material de trabalho, os Colaboradores deverão utilizar os recursos de acesso à internet apenas para assuntos da Entidade (exclusivamente para fins profissionais), sendo a utilização para fins particulares tratadas como exceção. Para preservar esses recursos, o Sindigás se reserva o direito de controlar e monitorar seus conteúdos e formas de utilização.

Para a utilização adequada, eficiente e produtiva dos recursos da Internet do Sindigás, algumas regras devem ser observadas: (i) não é permitido visitar ou acessar sites ilegais ou não autorizados que contenham materiais obscenos, lascivos, preconceituosos ou outro tipo de material repreensível ou ilícito, ou ainda que sejam relacionados a sexo, pornografia, pirataria, atividades de hacker e quaisquer outras atividades ilegais; (ii) não é permitido enviar ou receber material obsceno ou difamatório ou cujo objetivo seja aborrecer, assediar ou intimidar Terceiros (iii) não é permitido utilizar os computadores do Sindigás objetivando a prática de atos ilícitos; (iv) não é permitido apresentar opiniões pessoais como se fossem do Sindigás.

Estes exemplos não esgotam a lista de sites proibidos, portanto quaisquer dúvidas devem ser levadas ao conhecimento do nosso Encarregado.

5.11. Incidentes de Privacidade

Todo ou qualquer evento que possa estar em desacordo com os pontos apresentados nesta Política pode ser considerado um Incidente de Privacidade. Esses incidentes podem causar danos aos Titulares de Dados Pessoais ou a violação de sua Privacidade.

Qualquer falha identificada por nossos Colaboradores deve ser imediatamente comunicada ao DPO no endereço de e-mail privacidade@sindigas.org.br, relatando a ocorrência com o máximo possível de informações, permitindo que o plano de incidentes³ seja ativado, os responsáveis pelo tratamento do incidente sejam acionados imediatamente e as ações de comunicação sejam feitas de acordo com as definições do plano.

5.12. Fornecedores

Para que seja garantidas boas práticas na gestão da Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, os Fornecedores também necessitam executar todos os requisitos apresentados nesta Política.

Nenhum serviço oferecido ao Sindigás pode ser iniciado sem que os contratos sejam assinados e que contenham a prévia análise sob a óptica das disposições previstas nos documentos de cláusulas padrão de Privacidade de Dados, com a especificação de suas responsabilidades e deveres, uma vez que podem coletar Dados Pessoais e realizar Tratamento em nome do Sindigás.

³ Recomendamos a elaboração de um plano de tratamento de incidentes.

No processo de avaliação dos Fornecedores é recomendado que os mesmos apresentem evidências da adoção de ações de adequação aos requisitos da LGPD.

Deve existir um processo de validação contínua dos Fornecedores que irão operar Dados Pessoais em nome do SindiGás, a fim de se garantir que todos os requisitos de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais descritos nessa Política estejam adequados aos serviços ou produtos contratados.

O compartilhamento de Dados Pessoais com pessoas ou entidades externas ao SindiGás deve ser restrito ao mínimo necessário para a execução dos contratos e prestações de serviços nos quais os Titulares dos Dados estão envolvidos, ou para o cumprimento de qualquer obrigação legal ou de regular requisição de Autoridades Públicas.

6. EXCEÇÃO À POLÍTICA

Eventuais solicitações de exceções a esta Política serão avaliadas pelo Encarregado, com auxílio do Comitê de Privacidade, se necessário, onde serão avaliadas as exceções conforme as justificativas de negócio fornecidas pelo solicitante e definido o Tratamento adequado.

7. SANÇÕES

O Colaborador que tomar conhecimento do descumprimento de alguma das regras desta Política tem o dever de informar tal infração ao Encarregado (DPO) ou seu gestor direto.

Ademais, o descumprimento das regras e diretrizes impostas neste documento poderá ser considerado falta grave, passível de aplicação de sanções disciplinares, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

8. ATUALIZAÇÃO DESTA POLÍTICA

Esta Política está sujeita a revisões anuais, podendo ser revisada em periodicidade menor, caso necessário, em decorrência de alterações na regulamentação e/ou legislação aplicável ou, ainda, para refletir alterações nos procedimentos internos da organização.

Esta Política é válida a partir de **27/09/2022**

Fim: Restante do documento propositalmente em branco